



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.195 DE 28 DE MAIO DE 2.001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A FIRMAR CONVÊNIOS E CELEBRAR CONTRATOS PARA CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Municípios da região, tendo como objeto a cessão de veículos, máquinas e equipamentos para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Agudos, por tempo determinado, visando atender a recuperação de vias públicas e controle de erosão, bem como para execução de obras inadiáveis, tendo em vista a insuficiência de equipamentos da municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Agudos autorizado a firmar contrato de cessão de uso com particulares, tendo por objeto a cessão de veículos, máquinas e equipamentos para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Agudos, por tempo determinado, visando atender a recuperação de vias públicas e controle de erosão, bem como para execução de obras inadiáveis, tendo em vista a insuficiência de equipamentos da municipalidade. Tais veículos cedidos por particulares, deverão obrigatoriamente, portar identificação grande e visível à distância, afixada em suas portas laterais e parte traseira que traga os seguinte dizeres: **“A serviço gratuito para a Prefeitura Municipal de Agudos”**.

Artigo 3º - Nos respectivos instrumentos deverão constar cláusulas garantindo a cessão gratuita dos equipamentos, correndo por conta da Prefeitura Municipal de Agudos as despesas com fornecimento de combustíveis e alimentação dos respectivos operadores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de maio de 2.001.;

JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal